

## COMUNICADO

### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à CALDEIRARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL M&S EIRELI – CNPJ: 15.751.207/0001-75, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 01889/2019, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 010/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 01/08/2029, para FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTEFATOS DE TREFILADOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL, EXCETO MÓVEIS, localizada à Estrada da Capituba, nº 13, bairro Capituba, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 010/2019**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede à empresa **CALDEIRARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL M&S EIRELI**, CNPJ nº 15.751.207/0001-75, localizado à Estrada da Capituba, nº 13, bairro Capituba, CEP 37.500-970, neste município, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade de “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis”, enquadrada sob o código B-05-04-5, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes desta licença, conforme processo administrativo nº 14927/2018.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES  
(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 01/08/2029.**

Itajubá, 01 de Agosto de 2019.

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Itajubá

*Ricardo Augusto Corrêa Ferreira  
Engº Florestal MSC  
Secretário Municipal de Meio Ambiente*

<b>PROTOCOLO</b> Prefeitura Municipal Itajubá SEMEA Data 06 / 08 / 2019 Horário: _____ _____ RECEBIDO POR:
--